



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 091/2018	
Referência	Processo nº 1084777/2018	
Interessado	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB	

EMENTA: Aprova o DEFERIMENTO de Cadastramento do Curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO requerido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB junto a este Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283^a, apreciando o Processo nº 1084777/2018, que versa sobre requerimento protocolado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, estabelecida na Cidade Universitária, s/n - Campus I, Castelo Branco, João Pessoa/PB, em que solicita o cadastramento do CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, na Modalidade Educação Presencial, e; **considerando** que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA-UFPB foi credenciada pela Lei Estadual 1.366, de 04/12/1955 e recredenciada pela Portaria 60/17, de 18/01/2017 e publicada em 19/01/2017; **considerando** que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA-UFPB oferta outros cursos regulares vinculados ao Sistema Confea/Crea, dentre eles: CST em Agronomia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Bacharelado em Geografia, etc; **considerando** que o pedido de cadastramento do curso em questão foi requerido com base no artigo 4º do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA-UFPB, está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o “formulário B” que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA’s, bem como a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que o CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO em questão, na modalidade educação presencial, foi autorizado pela Resolução 63/08, de 11/09/2008 (fonte: emec), reconhecido pela Portaria 735/13, de 30/12/2013 (nº do processo 2011115770) e obteve a Renovação do Reconhecimento do Curso pela Portaria 1096/15, de 24/12/2015 (nº do processo 201511759), respectivamente (fonte: emec); **considerando** que a carga horária de 3.750 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas; **considerando** que o Título Acadêmico de Engenheiro de Produção consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 131-06-00; **considerando** que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; **considerando** que o processo obteve análise da Assessoria Técnica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, sendo todas favoráveis ao deferimento da solicitação, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do pedido de Cadastramento do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, solicitado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Campus I) junto ao Crea-PB, devendo ser concedido aos egressos do curso, as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Cofea, para o desempenho das competências relacionadas no da Resolução nº 235/1975 do Cofea. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB